



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Processo nº 2696/2026

Dispensa de Licitação nº 08/2026

A Prefeitura de Adamantina, torna público para conhecimento dos interessados, o presente edital da Dispensa de Licitação nº 08/2026 destinado a **aquisição de par de receptores GNSS L1/L2 RTK destinados a suprir as demandas de serviços topográficos realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Adamantina.**

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes no Termo de Referência.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Conforme **Anexo I – Termo de Referência** abaixo, as empresas interessadas poderão formular e enviar suas propostas exclusivamente no e-mail **dispensa.licitacao@adamantina.sp.gov.br** até o dia **10/03/2026 às 08h00min**, com o assunto: **“PROPOSTA - DISPENSA 08/2026”**

1.3.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, com a indicação dos valores unitários, conforme Anexo I – Termo de Referência, expressos com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

1.4. Na hipótese de não serem apresentadas propostas mais vantajosas até a data e o horário estabelecidos na Cláusula 1.3, será contratada a empresa detentora do menor preço que serviu de base para a instauração do processo, desde que atendidas e devidamente comprovadas todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

1.5. O critério para seleção da proposta será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.6. Após encerramento do prazo para envio das propostas, a empresa considerada vencedora deverá enviar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, as seguintes documentações:

1.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

1.7.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

1.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.7.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.8. REGULARIDADE FISCAL

1.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.8.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

1.8.3. A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

1.8.4. A Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos em Dívida Ativa) que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pelo órgão competente” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

1.8.5. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

1.8.6. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

1.9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

1.9.1. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data corrente.

2. PROVA DE CONCEITO

2.1. Após a verificação dos documentos de habilitação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto da contratação, mediante apresentação e realização de testes dos sistemas e equipamentos ofertados, **presencialmente**, no Departamento de Trânsito, situado na Al. Fernão Dias, nº 545, Centro, Adamantina/SP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da abertura formal do prazo pelo agente de contratação responsável, a fim de verificar o pleno atendimento às especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

2.2. No ato da apresentação e testes do equipamento, a empresa deverá entregar cópia da ficha técnica, catálogo ou manual acompanhado de carta da fabricante ou de representante no Brasil, autorizando a proponente de comercializar, prestar suporte técnico, dar garantia e realizar manutenção (oficina) dos receptores GNSS RTK ofertados no Brasil;

2.3. O não comparecimento da licitante ou o não atendimento integral aos requisitos estabelecidos implicará sua desclassificação do processo, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. Após ratificação do processo pela autoridade competente, a licitante será convocada para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

3.2.1. A vigência contratual admite prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decimal, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

3.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras que será emitido após a assinatura do presente instrumento contratual.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento – Alameda Fernão Dias, 545 – Centro – Adamantina/SP, nos horários das 7:30h às 10h30 e das 13h às 16h30.

3.5. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.6. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências deste edital, ficará sujeita as penalidades previstas na Lei nº14.133 de 01 de abril de 2021.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pelo departamento responsável, após a comprovação da entrega do objeto, nos termos do Decreto nº 4.829, de 24 de dezembro de 2009.

4.2. A Prefeitura efetuará pagamento através de depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente, ou boleto bancário.

4.3. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização da dotação orçamentária:

Poder/Órgão:- 02 - Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:- 04 - Secretaria de Planejamento

Função:- 04 - Administração

Subfunção:- 121 - Planejamento e Orçamento

Programa:- 0002 - Apoio Administrativo Integrado

Projeto/Atividade:- 2001 - Apoio Administrativo e Operacional

Categ. Econômica:- 4.4.90 - Equipamento e Material Permanente

Elemento Despesa:- 52 - Equipamento e Material Permanente

Ficha:- 83

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Esta dispensa licitação poderá ser revogada por interesse da PREFEITURA DE ADAMANTINA, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a licitante tenha direito a qualquer indenização.

5.2. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

5.3. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet no site www.adamantina.sp.gov.br. Poderão também ser obtidos na PREFEITURA DE ADAMANTINA / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, 3º Andar, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 262, Adamantina-SP, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

5.4. Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail **dispensa.licitacao@adamantina.sp.gov.br**, telefone (18) 3502-9010 ou ainda diretamente no Departamento de Licitação, localizado no endereço mencionado no item acima.

5.5. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será o da cidade de Adamantina-SP.

5.6. Integram o presente edital:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação.

Adamantina, 04 de março de 2026.

PAULA ANDRÉIA VALÉSE
Secretária de Finanças

THIAGO RIBEIRO BENETÃO
Diretor do Departamento de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

Aquisição de par de receptores GNSS L1/L2 RTK.

2- DOS OBJETIVOS

Aquisição de par de receptores GNSS L1/L2 RTK destinados a suprir as demandas de serviços topográficos realizados pelo município de Adamantina.

3- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Par de receptores GNSS RTK com as seguintes características mínimas:

Receptor, antena, rádio interno e bateria devem ser integrados e sem uso de fios/cabos durante levantamento;

Os receptores GNSS ofertados devem estar habilitados com sensor de inclinação (Tilt/IMU survey) que suporte correção em angulação base $\geq 30^\circ$ e rover $\geq 50^\circ$ de inclinação, sem necessidade de calibração, com precisão igual ou melhor que 2,5cm ou 10mm + 10mm/°;

Os receptores GNSS ofertados terão que ser obrigatoriamente da mesma marca, portanto não serão aceitas composições de marcas distintas;

Cada receptor ofertado deve ser capaz de operar como BASE e ROVER;

Possuir mais de 1.408 canais para cada receptor;

Sistema com suporte de linguagem, no mínimo, nos idiomas português, inglês e espanhol;

Os receptores devem ter capacidade de recepção e atualização mínima das constelações GPS, Beidou/BDS, GLONASS, Galileo e SBAS;

Capaz de trabalhar com BANDA L;

Precisão estática horizontal igual ou melhor que 2,5 mm + 0,5 ppm e vertical igual ou melhor que 5 mm + 0,5 ppm;

Precisão (RTK) tempo real cinemático horizontal igual ou melhor que 8 mm + 1ppm e vertical igual ou melhor que 15 mm + 1ppm;

Precisão Rápido Estático horizontal igual ou melhor que 2,5 mm + 0,5 ppm e vertical igual ou melhor que 5 mm + 0,5 ppm;

Precisão PPK horizontal igual ou melhor que 3mm + 1ppm e vertical igual ou melhor que 5mm + 1ppm;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Capaz de taxa de latência/posicionamento até 10Hz ou melhor;

Confiabilidade $\geq 99,99\%$;

Tempo de inicialização RTK capaz de atingir 2 (dois) segundos;

Deve suportar formato de dados diferenciais como RTCM (2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2);

Deve suportar modelo de redes VRS, NTRIP, MAC e FKP;

Cada receptor deve possuir rádio interno RX/TX (410MHz – 470MHz) com potência $\geq 2W$. O rádio interno deve ser capaz de atingir alcance igual ou maior a 4Km ambiente urbano e 10Km área rural;

Comunicação/interface mínima: módulo duplo de Bluetooth, Wi-fi, USB e tecnologia NFC;

O Rover deve possuir duas câmeras, a Câmera frontal deve possuir resolução mínima de 5MP (megapixels) e a câmera inferior deve possuir resolução mínima de 2MP (megapixels);

O Rover deve possuir distanciômetro laser integrado (original) para medição de pontos inacessíveis de distância ≥ 30 metros;

Peso de cada receptor GNSS deve ser $\leq 1000g$ com bateria(s) interna(s);

Autonomia contínua (sem troca) de cada bateria interna de Li-ion (Ion Lítio) deve ser $\geq$ Rover 15h e Base 10h;

Em cada receptor deve possuir informações por luzes/leds ou através de display;

Cada receptor deve possuir memória/armazenamento interno ≥ 8 Gb e que seja SSD (Solid State Drive) de maior velocidade de resposta. O tipo de memória fornecido não poderá ser externo, removível ou plugado para preservar o nível de impermeabilidade (água e pó) solicitado para o receptor;

Capaz de suportar intervalo de temperatura operacional entre $- 45^{\circ}C$ à $+ 75^{\circ}C$, ou melhor;

Suportar queda/choque a pelo menos 2 metros de altura;

Proteção ambiental igual ou melhor que IP67 (água e pó) para base e IP68 (água e pó) para rover;

Devem acompanhar Licença (uma para cada par de receptores GNSS ofertados) de software de pós-processamento da mesma marca/fabricante/propriedade dos receptores ofertados.

Coletor/controlador de dados com as seguintes características:

Ofertar uma coletora/controladora para cada par de receptores GNSS RTK ofertados;

Ser totalmente compatível com os receptores GNSS RTK ofertados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

A comunicação entre o coletor de dados e o receptor GNSS RTK deve ser sem uso de fios/cabos (Wi-Fi ou Bluetooth);

Possuir uma licença de software de coletora de dados da mesma marca/fabricante/propriedade instalada na coletora/controladora;

Deve possuir teclado alfanumérico físico (nas teclas) e virtual (na tela/display);

Possuir display colorido com “touch screen” (tela sensível ao toque), tamanho ≥ 5 ” (polegadas) e resolução igual ou melhor que 720 x 1440 pixels;

Display deve possuir taxa de atualização igual ou maior que 60 Hz;

Deve possuir câmera com resolução mínima de 13MP;

Rate ≥ 10 Hz;

Deve possuir (instalado) sistema operacional mínimo Android ou Windows;

Capaz de conexões 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD;

Comunicação/conexão mínima: Bluetooth V5.3 ou melhor, USB (tipo C), Wi-fi (2.4GHz+5GHz), Wi-fi direct e tecnologia NFC;

Possuir processador Octa-Core com velocidade igual ou maior que 2GHz;

Possuir memória interna para programas (RAM) ≥ 4 GB, interna para armazenamento (ROM) ≥ 64 Gb e deve possuir uma memória externa ≥ 256 Gb através de cartão;

Bateria interna de longa duração que deve possuir autonomia contínua (sem troca e recarga) ≥ 18 (dezoito) horas usando internet 4G e Wi-fi;

Suportar queda/choque a pelo menos 1,5 metros de altura;

Proteção ambiental igual ou melhor que IP67 (água e pó) devido ser utilizado em mesmo ambiente dos receptores GNSS ofertados;

Possuir resistência militar MIL-STD810H ou melhor, de certificação reconhecida.

Os receptores GNSS e a coletora deverão estar acompanhados de todas as ferramentas e softwares necessários ao seu funcionamento.

Composição mínima para cada par de receptores GNSS:

02 (dois) receptores GNSS integrados com antenas, rádio interno e baterias internas;

01 (um) bastão de alumínio extensível $\geq 2,5$ metros;

01 (uma) coletora/controladora conforme especificação mínima solicitada;

01 (uma) bateria para coletora (interna)

01 (um) tripé de alumínio para base;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

01 (uma) ou 02 (duas) bolsas/maletas para acomodação dos receptores ou estojo rígido para acomodação do par de receptores, conforme a necessidade;

02 (dois) carregadores com fonte bivolt;

01 (uma) base nivelante com adaptador;

01 (um) suporte para fixar o coletor de dados no bastão;

Cabos de transferência de dados para todos os equipamentos;

01 (uma) licença de software para pós-processamento de dados conforme solicitado;

01 (uma) licença de software de coleta de dados de campo, instalado na coletora/controladora ofertada;

01 (um) manual (impresso ou digital) de operação do sistema ofertado, no idioma Português.

Outros acessórios para pleno funcionamento do sistema requisitado.

4- DAS JUSTIFICATIVAS

A aquisição do par de receptores GNSS L1/L2 RTK é necessária para suprir as demandas de diversos serviços topográficos do município, tais como:

- Levantamentos planialtimétricos;
- Demarcação de lotes, guias, muros, ruas, entre outros...;
- Levantamento de áreas e imóveis para regularização fundiária, para emissão de plantas e memorial descritivo;
- Coleta de dados para elaboração de estudos técnicos e locação de obras conforme necessidade da administração;
- Georreferenciamento das áreas urbanas pertencentes ao município para efeitos de projetos, de cadastro urbano, entre outros interesses do município.

5- DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O equipamento deverá ser entregue na Secretaria de Planejamento – Alameda Fernão Dias, 545 – Centro – Adamantina/SP no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do pedido de compras.

6- DOS RECURSOS

O equipamento será adquirido com recursos próprios da Secretaria Municipal de Planejamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -

Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

7- DEVERES DA CONTRATADA

A empresa classificada em 1º (primeiro) lugar deverá comprovar sua capacidade de atendimento ao objeto da contratação através de apresentação e testes do equipamento ofertado, presencialmente, na Secretaria de Planejamento, na Al. Fernão Dias, 545, centro – Adamantina/SP, atendendo a todas as exigências previstas no termo de referência e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura formal do prazo pelo agente de contratação responsável pelo certame;

No ato da apresentação e testes do equipamento, a empresa deverá entregar cópia da ficha técnica, catálogo ou manual acompanhado de carta da fabricante ou de representante no Brasil, autorizando a proponente de comercializar, prestar suporte técnico, dar garantia e realizar manutenção (oficina) dos receptores GNSS RTK ofertados no Brasil;

Após a assinatura do contrato, o equipamento será recusado no ato da entrega caso não corresponda às especificações técnicas as quais foram apresentadas durante a etapa de amostras, informações do catálogo ou Termo de Referência, devendo a contratada substituir os equipamentos no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Os equipamentos ofertados devem ser novos e sem uso.

8- DO TREINAMENTO

Treinamento incluso de no mínimo de 16 (dezesesseis) horas ou 2 (dois) dias úteis, na sede do requisitante.

9- DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e softwares com defeito de fabricação ou desenvolvimento.

Garantia mínima de 06 (seis) meses para defeitos de fabricação dos acessórios.

10- DO SUPORTE TÉCNICO

Garantir suporte técnico para operação do equipamento.

Termo de Referência elaborado em 19 de fevereiro de 2026 pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, sob a responsabilidade da Diretora de Planejamento e Projetos Arquitetônicos, Sra. Rosemeire Gonçalves de Souza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS L1/L2 RTK DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA - CONTRATO N.º XX/2026.

Celebrada entre **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 43.008.291/0001-77, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito do Município, Sr. **JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON**, inscrito no CPF nº 093.688.198-40, e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXX**, na cidade **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº. **XXXXXXXXXXXX**, e do CPF nº. **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de par de receptores GNSS L1/L2 RTK destinados a suprir as demandas de serviços topográficos realizados pela Secretaria de Planejamento do município de Adamantina.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

2.2. O presente **Contrato** encontra-se vinculado à **Dispensa n.º 08/2026 (Processo n.º 2696/2026).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Este **Contrato** é regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas atualizações.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compras que será emitido após a assinatura do presente instrumento contratual.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento – Alameda Fernão Dias, 545 – Centro – Adamantina/SP, nos horários das 7:30h às 10h30 e das 13h às 16h30.

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a:

4.3.1. Assinar o contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.3.2. Cumprir integralmente o disposto neste instrumento, em conformidade com a proposta apresentada e com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

4.3.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do presente objeto contratual.

4.3.4. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato.

4.3.5. Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado.

4.3.6. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto deste contrato, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto desta autorização, até o seu cumprimento.

4.3.7. Garantir que todos os equipamentos, softwares e acessórios fornecidos são novos, sem uso, de primeira linha e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos ou falhas decorrentes de defeito de fabricação ou desenvolvimento.

4.3.8. Garantir que os equipamentos e softwares objeto do presente contrato possuirão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela **CONTRATANTE**, cobrindo integralmente peças, componentes, mão de obra e eventuais atualizações corretivas necessárias ao pleno funcionamento.

4.3.9. Garantir que os acessórios que acompanham os equipamentos terão **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados nos mesmos termos do item anterior, contra defeitos de fabricação.

4.3.10. Realizar, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, todos os reparos, substituições de peças ou, quando necessário, a substituição integral do equipamento defeituoso, desde que dentro do período de garantia.

4.3.11. Caso o defeito não seja sanado dentro do prazo razoável ou haja reincidência do problema, a **CONTRATADA** deverá proceder à substituição do equipamento por outro novo, com características iguais ou superiores às especificadas no Termo de Referência.

4.3.12. Realizar treinamento de no mínimo de 16 (dezesseis) horas ou 2 (dois) dias úteis, na sede da **CONTRATANTE**.

4.3.13. Assegurar suporte técnico especializado para a operação, configuração e utilização dos equipamentos e softwares fornecidos, durante todo o período de vigência contratual.

4.3.14. Garantir que o suporte técnico será prestado por profissionais qualificados, podendo ocorrer de forma remota e/ou presencial, conforme a natureza do atendimento e a necessidade da **CONTRATANTE**.

4.3.15. Assumir, sempre que houver necessidade de intervenção técnica presencial, os custos com deslocamento, mão de obra, peças e demais despesas correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, não gerando qualquer ônus à **CONTRATANTE** durante o período de garantia.

4.3.16. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, ficando excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

4.3.17. Qualquer alteração no objeto licitado (acréscimo ou supressão) somente poderá ser executada mediante concordância da Prefeitura, que deverá elaborar Termo Aditivo nos termos da legislação vigente.

4.3.18. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.4.1. Remunerar a contratada no valor avençado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

4.4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pela entrega dos equipamentos, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o importe total de **R\$ XXXXXXXXXXXX ()**. No preço já estão inclusos os custos decorrentes do Contrato tais como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, e todas as despesas necessárias para a perfeita entrega/execução do objeto.

5.2. O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou pelo departamento responsável, após a comprovação da execução dos serviços, nos termos do Decreto nº 4.829, de 24 de dezembro de 2009.

5.3. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação;

5.4. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de cobrança bancária, mas os pagamentos serão efetuados nas modalidades depósito bancário.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBSTITUIÇÃO

6.1. O recebimento dos bens obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

6.1.1. Recebimento provisório, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, para conferência de quantidades, especificações e integridade dos equipamentos;

6.1.2. Recebimento definitivo, após a verificação do perfeito funcionamento e da conformidade com as especificações técnicas, mediante termo circunstanciado lavrado por servidor ou comissão designada.

6.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações técnicas, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção deverá ser feita no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Em hipótese alguma haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, estando sujeita a prévia análise da Secretaria de Finanças em parecer fundamentado, sem o que o pedido não será aceito.

8.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

8.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** obriga-se a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

8.4. A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados, vigorará enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento contratual, ou seja, com início em **XX de XXXXXXXX de 2026** e término em **XX de XXXXXXXX de 2027**.

9.1.1. A vigência contratual admite prorrogação nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decimal, mediante justificativa aceita pela Administração Municipal.

9.1.2. Na prorrogação, será considerado o **IPCA** para cálculo do reajuste ou na falta desse índice, será substituído por outro índice usado como referência pelo mercado, visando sempre o interesse público, e prezando pela Economicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Finanças, do orçamento vigente, classificadas e codificadas através da unidade orçamentária:

Poder/Órgão:- 02 - Executivo Municipal

Unidade Orçamentária:- 04 - Secretaria de Planejamento

Função:- 04 - Administração

Subfunção:- 121 - Planejamento e Orçamento

Programa:- 0002 - Apoio Administrativo Integrado

Projeto/Atividade:- 2001 - Apoio Administrativo e Operacional

Categ. Econômica:- 4.4.90 - Equipamento e Material Permanente

Elemento Despesa:- 52 - Equipamento e Material Permanente

Ficha:- 83

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a multa pecuniária de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual;

11.2.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

11.2.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

11.3. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

11.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

11.4. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.4.1. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

11.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

11.6. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

12.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir unilateralmente este **Contrato**, independente notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando-se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, nos casos previstos no artigo 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, em especial, quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento contratado, ou não cumpra o disposto nas cláusulas contratuais a que estiver obrigada, ou quando a **PREFEITURA** julgar conveniente, no interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 Extingue-se o Contrato por:

13.1.1. Execução total do objeto, antes do prazo final;

13.1.2. Término do prazo sem possibilidade de prorrogação;

13.1.3. Caducidade;

13.1.4. Rescisão amigável ou judicial;

13.1.5. Encampação ou resgate e

13.1.6. Extinção da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E FISCAL

14.1. Ficam designadas como gestora e fiscal do Contrato, respectivamente, os servidores **Priscila Rossi Valente Silva** e **Alysson Quinto** conforme Decreto Municipal n.º 7249 de 27 de fevereiro de 2026.

14.2. A execução do presente contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21 pelos servidores designados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- SECRETARIA DE FINANÇAS -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: financas@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o **foro** da Comarca de Adamantina, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução desta **Contrato**, como dispõe o artigo 92, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste instrumento para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina (SP), XX de XXXXXXXXXX de 2026.

JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Prefeito do Município de Adamantina

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA

Gestora do Contrato

ALYSSON QUINTO

Fiscal do Contrato

DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS

Procuradora Geral do Município - OAB/SP 226.915

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAR DE RECEPTORES GNSS L1/L2 RTK DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Adamantina, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON

Cargo: PREFEITO DO MUNICÍPIO

CPF: 093.688.198-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULA ANDRÉIA VALÉSE

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

CPF: 262.901.168-27

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Secretaria de Finanças - Departamento de Licitação

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 3º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - Email: licitacao@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: PRISCILA ROSSI VALENTE SILVA

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CPF: 222.437.368-61

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: ALYSSON QUINTO

Cargo: DESENHISTA

CPF: 276.822.448-01

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Andamento jurídico do processo

Nome: DANIELA FERNANDES DE CARVALHO MARTINS

Cargo: PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB/SP 226.915

CPF: 281.990.288-07

Assinatura: _____